



RECOMENDAÇÃO CPCO Nº 02, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS (CPCO) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 73, de 3 de outubro de 2011;
- ✓ o disposto no Art. 2º, da Resolução ConsePE nº 130, de 10 de abril de 2012;
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 135, de 26 de março de 2014;
- ✓ o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 157, de 10 de setembro de 2015; e
- ✓ o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015.

RECOMENDA:

Aos Centros e Docentes que cumpram as normas constantes na Resolução ConsUni nº 135, evitando assim suprimir etapas nos trâmites obrigatórios referentes à autorização e aplicação de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) nas colaborações esporádicas e eventuais dos docentes em regime de dedicação exclusiva (RDE) em assuntos de suas especialidades.

Marcela Sorelli Ramos
Presidente da Comissão Permanente de Convênios